



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 0010/2016

CARTA CONVITE Nº 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade de Carta Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços, será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 01 de fevereiro de 2016.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para compor e manter o estoque desta Edilidade, conforme consta no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital, pelo período de 06 (seis) meses.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2- DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta de até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 01/2016

PROCESSO CM Nº 010/2016

DATA DE ABERTURA: 01/02/2016

HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10h00 HORAS

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – cédula de identidade;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Microempresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato oriundo da presente licitação, será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, relativamente aos itens **(01 – água sanitária); (02 - álcool); (05 – base seladora); (06 – cera líquida); (09 - desinfetante concentrado); (10 – desinfetante de uso geral); (17 – limpa vidro) e (18 – limpador multiuso)** do Anexo I – Termo de Referência e de acordo com o item 6.1.

6- DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Tendo em vista a limitação do espaço físico do Almojarifado, e não obstante, alguns dos produtos de limpeza objeto desta licitação, serem inflamáveis, trazendo risco para esta Edilidade, a entrega dos produtos referentes aos itens **(01 – água sanitária); (02 - álcool); (05 – base seladora); (06 – cera líquida); (09 - desinfetante concentrado);**

4



83
+

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

(10 – desinfetante de uso geral); (17 – limpa vidro) e (18 – limpador multiuso) do Anexo I – Termo de Referência, deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e dentro do prazo de vigência do contrato; a Câmara enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ou, facultativamente, a qualquer momento, podendo ser retirado por um funcionário devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado.

6.2 Os demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 6.1 deste Edital, deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir do início da vigência do contrato.

6.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 Respeitante aos itens **01, 02, 05, 06, 09, 10, 17 e 18** o pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.2 O pagamento concernente aos demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 6.1 deste Edital, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.3 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.


5




Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

10.3 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

10.4 A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

12.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.3 Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

13.4 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

13.5 As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

13.6 A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

13.7 A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

13.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.


7




Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.9 Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascs.sp.gov.br.

**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2016:**

1. ANEXO I – Especificações do Objeto.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 21 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JEAN CARLA DAL BIANCO
PRESIDENTE


FERNANDO JULIO TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE


JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO
MEMBRO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LISTA MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Produtos de Limpeza	Unidade	Quantidade
1	Água sanitária, teor de cloro de 2,0 a 2,5%, ação desinfetante, bactericida e germicida, fórmula com cloro ativo. Galão de 5 litros.	Galão	432
2	Álcool etílico diluído, graduação alcoólica 46° INPM. Frasco de 1 litro.	Frasco	288
3	Balde Plástico com capacidade para 12 litros.	Peça	12
4	Balde Plástico com capacidade para 8 litros.	Peça	12
5	Base Seladora para acabamento de piso. Galão de 5 litros.	Galão	48
6	Cera Líquida acrílica auto brilho. Galão 5 litros.	Galão	48
7	Cera líquida incolor auto brilho, indicada para pisos em cerâmica, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco. Frasco de 750 ml.	Frasco	24
8	Cera líquida para todos os pisos de madeira, acabamento auto brilho. Frasco de 500 ml.	Frasco	48
9	Desinfetante concentrado. Composição: Ativo, Tensoativo Não-lônico, Alcalinizante, Solubilizante, Espessante, Sequestrante, Fragrância, Corantes e Veículo. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,4%. Cor verde. Fragrância pinho. Galão de 5 litros.	Galão	48



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

10	Desinfetante concentrado de uso geral, ação desinfetante e bactericida. Fragrâncias pinho, lavanda ou floral. Galão de 5 litros.	Galão	48
11	Detergente líquido biodegradável e desengordurante. O produto deverá ser transparente, isento de perfume. Frasco de 500 ml.	Frasco	48
12	Disco Removedor preto, diâmetro de 350 MM, espessura de 25,4 MM.	Peça	72
13	Disco Removedor verde, diâmetro de 350 MM, espessura de 25,4 MM.	Peça	12
14	Esponja dupla face, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, formato retangular, abrasividade média.	Peça	576
15	Espuma limpadora instantânea, embalagem aerossol. Frasco de 400 ML.	Frasco	72
16	Flanela 100% algodão, cor branca, medindo 40 X 60 CM.	Peça	144
17	Limpa Vidro com álcool. Frasco de 500 ml.	Frasco	144
18	Limpador multiuso Frasco de 500 ml.	Frasco	288
19	Lustra móveis com proteção contra manchas d'água, fragrância lavanda. Frasco de 200 ml.	Frasco	288
20	Luva de vinil descartável, sem adição de pó ou amido. Caixa com 100 unidades.	Caixa	06
21	Luva em látex com revestimento interno e superfície externa antiderrapante. Tamanho G.	Peça	90
22	Luva em látex com revestimento interno e superfície externa antiderrapante. Tamanho M.	Peça	60
23	Luva em látex com revestimento interno e superfície externa antiderrapante. Tamanho P.	Peça	30
24	Multi inseticida aerossol, com utilização de água como solvente, eficiente no combate aos mosquitos, moscas e baratas, inclusive o mosquito transmissor da Dengue. Frasco de 300 ml.	Frasco	12
25	Pá para lixo, plástica, com cabo longo.	Peça	12
26	Pano de chão saco alvejado, 100% algodão, medindo 60 X 40 CM.	Peça	300



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

27	Pasta Saponácea Rosa. Embalagem com 500 g.	Peça	48
28	Pulverizador manual de plástico, gatilho com regulagem do esguicho. Capacidade de 500 ml.	Peça	12
29	Refil de desodorizador de ambiente aerossol. Qualquer fragrância. Compatível com aparelho automático da marca Air Wick Freshmatic. Frasco de 250 ml	Frasco	72
30	Refil aerossol de multi inseticida automático, com óleo de citronela, duração de até 4 semanas, eficiente no combate aos mosquitos, moscas, baratas e formigas, inclusive o mosquito transmissor da Dengue. Compatível com aparelho automático da marca SBP. Frasco de 250 ml.	Frasco	78
31	Removedor de cera. Galão de 5 litros.	Galão	12
32	Rodo para piso, base em madeira com duas borrachas medindo 40 CM e cabo em madeira medindo 120 CM de altura.	Peça	30
33	Sabão de Coco biodegradável. Pacote com 5 unidades.	Pacote	06
34	Sabão em Pó. Pacote com 5 kg.	Pacote	24
35	Saco plástico de lixo preto de polipropileno, espessura 10 micras, medindo 105 x 75 cm, capacidade para 100 litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	72
36	Saco plástico de lixo preto de polipropileno, espessura 4 micras, medindo 50 x 53 cm, capacidade para 20 litros. Fardo com 100 unidades.	Fardo	72
37	Saponáceo cremoso, com cloro max ativo. Frasco de 300 ml.	Frasco	48
38	Tela odorizadora para mictório.	Peça	120
39	Vaselina Líquida. Frasco de 1 litro.	Frasco	30
40	Vassoura com cerdas de nylon tipo noviça com cabo de madeira plastificado. Medida da vassoura 31,5 X 19 X 6,5 CM. Medida do cabo 120 CM de altura.	Peça	24



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Prazo de entrega: conforme item 6.1 e 6.2 do Edital.

Validade da Proposta: _____

Local: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa

12



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 01/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO
SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 0010/2016

CONTRATO C.M. N.º __/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, as quais, na presença das testemunhas no final nomeadas, resolvem firmar o presente, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 0010/2016, Carta Convite n.º 01/2016, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



96
I

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para compor e manter o estoque desta Edilidade, conforme especificações no ANEXO I, do Edital de Carta Convite nº 01/2016 – Processo Administrativo CM nº 0010/2016, a que corresponde este pacto.

2. DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Carta Convite n.º 01/2016;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido na cláusula 7.1 e 7.2 da presente avença.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela contratação dos materiais de limpeza, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de _____.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato oriundo da presente licitação, será de 06 (seis) meses, contados de _____, com término em _____, relativamente aos itens **(01 – água sanitária); (02 - álcool); (05 – base seladora); (06 – cera líquida); (09 - desinfetante concentrado); (10 – desinfetante de uso geral); (17 – limpa vidro) e (18 – limpador multiuso)** do Anexo I – Termo de Referência e de acordo com o item 7.1.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Tendo em vista a limitação do espaço físico do Almoxarifado, e não obstante, alguns dos produtos de limpeza objeto desta licitação, serem inflamáveis, trazendo risco para esta Edilidade, a entrega dos produtos referentes aos itens **(01 – água sanitária); (02 - álcool); (05 – base seladora); (06 – cera líquida); (09 - desinfetante concentrado); (10 – desinfetante de uso geral); (17 – limpa vidro) e (18 – limpador multiuso)** do Anexo I – Termo de Referência, deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e dentro do prazo de vigência do contrato; a Câmara enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendido no prazo máximo de 24 horas, ou, facultativamente, a qualquer momento, podendo ser retirado por um funcionário devidamente identificado e munido do pedido de solicitação que deverá ser protocolado.

7.2 Os demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 7.1 deste Edital, deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato desta licitação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Respeitante aos itens **01, 02, 05, 06, 09, 10, 17 e 18** o pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

9.2 O pagamento concernente aos demais itens do Anexo I - Termo de Referência, excetuando-se aqueles mencionados no item 7.1 deste contrato, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

9.3 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento após a entrega dos materiais de limpeza.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se à entrega do objeto de licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Convite nº 01/2016**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

11.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens constantes do presente Anexo I – Termo de Referência, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses quando da entrega.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal N° 8.666/93.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei N° 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal N° 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

99
F.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.4 Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14.5 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

15. TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

101
J



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)